

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 89

De 11 de Dezembro de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre um auxílio financeiro.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ - 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para cada um dos abaixo:

- a) Condução de Indigentes ao hospital;
- b) À Maternidade e a Infância.

Artigo 2º - A verba referente ao artigo 1º, será de caráter permanente.

Artigo 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretario